

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 26 de novembro de 2025, a partir das 09:00 horas;

2º Leilão - 03 de dezembro de 2025 , a partir das 09:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, desde logo ficam designados leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 22 de janeiro de 2026, a partir das 10:00 horas;

2º Leilão - 29 de janeiro de 2026, a partir das 10:00 horas.

Fixa-se o preço mínimo de venda em 50% do valor de reavaliação (Id.bc5fb43) para a venda em 2º Leilão.

Autos nº.	0000815-42.2013.5.09.0009 - ATOrd
Vara	NUCLEO HASTAS PUBLICAS
Exequente (01)	HELESSANDRO FRERIS DE SOUZA (CPF/CNPJ 090.101.629-23)
Adv. Exequente	Sandro Pinheiro de Campos (OAB/PR 26.295)
Executado (a) (01)	V.F. PINTURAS IMOVEIS LTDA (CPF/CNPJ 10.450.263/0001-56)
Adv. Executado	Raphael Maik (OAB/PR 107.298)
Executado (a) (02)	LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA GILLIET (ESPÓLIO)
Adv. Executado	Raphael Maik (OAB/PR 107.298)
Executado (a) (03)	VERA LUCIA APOLINARIO DE OLIVEIRA GILLIET (CPF 068.543.159-21)
Adv. Executado	Patricia Ruppel Mesquita (OAB/PR nº 86.374); Raphael Maik (OAB/PR 107.298)
Depositário Fiel (1)	ELTON LUIZ SIMON (CPF:009.016.949-24)
End. da Guarda (01)	Rua Cyro Correia Pereira, 1223, Cidade Industrial, Curitiba/PR
Penhora realizada	18/03/2024 (fls. 318)
Qualificação do(s) Bem (01)	 R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Veículo FORD/FIESTA, Placa: DKO-3783, Ano/Modelo: 2004/2005, Cor: Vermelha, RENAVAM: 0083.632593-1, Chassi: 9BFZF10B858228680, Combustível: Gasolina, Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel, Município: Curitiba/PR. Conforme Auto de Penhora, em estado regular de conservação,: 1 - Pneus bem gastos, inclusive estepe, 2 - rodas bem oxidadas (cor preta), 3 - Esfolados na lataria (ver obs. fotos), 4 - Sinais de repintura em pontos da lataria, 5 - Capô dianteiro com pintura bastante gasta. 6 - Farol dianteiro esquerdo danificado, 7 - Motor com bateria, porém sem condição de teste. (não localizado chaves) 8 - Dado ao estado dos pneus, por certo necessário reparos mecânico da suspensão. 9 - Estofamento interno com capa, usado, ainda em condição. Observação id.bc5fb43 (25/07/2025): O veículo mantém basicamente as mesmas condições informadas, porém, com o desgaste sofrido pela exposição prolongada ao tempo, cujos fatores ambientais, tais como, sol, chuva, poeira e umidade, que contribuíram para um maior desgaste dos seus componentes.	
Total da Avaliação	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1. O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.
2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).
3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.
4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado. Nos dias e horários de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.
5. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).
6. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.
7. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).
8. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).
9. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).
10. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).
11. Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.
12. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.
13. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.
14. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.
15. Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s) ou cientificado(s), por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

16. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Curitiba, 24 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial